



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 902, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 22/12/23
Retirado em: 31/12/23

7

“Que dispõe sobre a concessão, em parcela única, de abono no vale alimentação, a ser concedido em janeiro de 2024 no valor de R\$200,00 (duzentos reais)”.

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou 18ª sessão extraordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

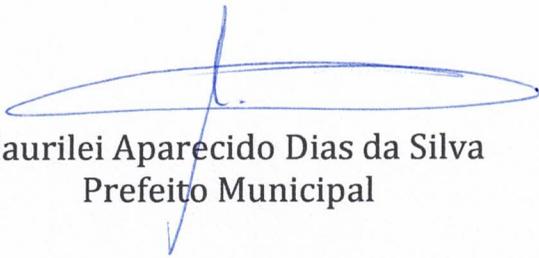
Artigo 1º. Fica concedido, em parcela única, abono no vale alimentação no valor de R\$200,00 (duzentos reais) a todos os servidores municipais, ocupantes de cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Para análise do referido pagamento será observado, com exceção das férias, os afastamentos dos servidores superiores a 15 dias.

Artigo 2º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 22 de dezembro de 2023.


Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal